

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
INSTITUTO PROTAGONISMO**

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado em 13 DE JANEIRO DE 2018

ALTERAÇÕES AO ESTATUTO

Aprovadas em 04 DE JANEIRO DE 2019

Alterados artigos 2º e 9º

Aprovadas em 31 DE JULHO DE 2021

Alterado artigo 2º (novo endereço)

Aprovadas em 02 DE NOVEMBRO DE 2022

Alterado artigo 9º (CNAEs)

Criação Filial Bom Prato



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
INSTITUTO PROTAGONISMO
ATA DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA GERAL
EM CARÁTER ESPECIAL, ORDINÁRIO E EXTRAORDINÁRIO
REALIZADAS NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2018.**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito d. C. na sede social, sito a Rua Major de Carvalho, 44, Sala 01, 14080-030, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, foi instalada sessão da Assembleia Geral do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - INSTITUTO PROTAGONISMO, na forma do Estatuto Social e do edital de convocação que vai anexo, a qual foi instalada pelo Presidente EVERTON FERREIRA DA SILVA, e em função de constar da pauta análise de atos de sua gestão, solicitou ao plenário a eleição de um associado para presidi-la, tendo isto recaído sobre a companheiro JUAREZ CORREA DE SOUZA e para secretariá-la foi eleito o companheiro SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO, os quais constatando haver quórum regulamentar na lista de presença anexa, instalaram as 09h00 a Assembleia imediatamente, em sessão de caráter especial, iniciando a discussão e deliberação da pauta, qual seja, propostas de alterações ao Estatuto Social: informando o presidente que diversas propostas da diretoria e de associados encontravam-se junto à mesa dos trabalhos, determinando-se ao Secretário que fossem sendo lidas, uma a uma, as quais em seguida eram colocadas em discussão, na sequência em votação, com o plenário deliberando sobre cada uma delas, não tendo sido nenhuma negada, e algumas aprovadas por unanimidade e outras por maioria dos presentes. Posto isto, a sessão foi suspensa por quinze minutos, para um café e confraternização dos presentes, enquanto a mesa concluía a redação final, incluindo as emendas aprovadas. Reabertos os trabalhos, foi apresentado com o auxílio de um projetor multimídia e projeção em telão, a redação final do Estatuto Social a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, e que doravante passa a ter vigência, com o seguinte conteúdo:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

INSTITUTO PROTAGONISMO

ESTATUTO SOCIAL

I - CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E GERAIS:

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, que assim denominar-se-á, ou, abreviadamente, pelo nome fantasia por: **INSTITUTO PROTAGONISMO**, é uma pessoa jurídica de direito privado, fundado em 15 de novembro de 1996, constituído como Organização da Sociedade Civil - OSC, integrando o Terceiro Setor, com natureza jurídica de associação privada, sem fins econômicos, político-partidários, religiosos ou lucrativos, e, com tempo de duração indeterminado.

§ 1º - A ação do **INSTITUTO PROTAGONISMO** ocorrerá preponderantemente no País, em especial no Município de Ribeirão Preto, SP, Estado de São Paulo e região, podendo, porém, a juízo e critério de sua Diretoria, se estender a quaisquer outros Municípios do País, se e quando necessário ou conveniente às suas ações institucionais, notadamente, aos Municípios que compõem a região metropolitana e administrativa vinculada a Ribeirão Preto.

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

§ 2º - Filiais poderão ser constituídas, na forma de seccionais em outros municípios, com funcionamento por gestão direta ou compartilhada, mediante parceria; ou, ainda, de forma indireta, mediante: licensing (licenciamento), franchising (franqueamento) ou outro instrumento jurídico correlato.

ARTIGO 2º - O **INSTITUTO PROTAGONISMO** terá sede e foro no Município e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Brasil; onde exercerá preponderantemente suas ações na consecução de seus objetivos sociais, tendo domicílio sito a Rua Major de Carvalho, 44, Sala 01, Campos Elíseos, 14080-030, Ribeirão Preto, SP.

ARTIGO 3º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional no território nacional, na sua manutenção, na garantia de sustentabilidade e no desenvolvimento de ações meio e fins que efetivem com qualidade a sua missão, finalidade e objetivos institucionais e não remunera seus dirigentes e conselheiros, em decorrência do exercício especificamente destas atividades.

ARTIGO 4º - Responde e representa o **INSTITUTO PROTAGONISMO**, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em todas as relações com terceiros o Diretor-Presidente da Diretoria, e na sua ausência, faltas e impedimentos, o seu substituto legal.

§ 1º. - Pode o Diretor-presidente nomear procurador, em confiança, desde que expressamente, assim como, também, por meio de procuração ou carta-preposto, delegar parte de suas atribuições, a outrem, se e quando isto se justificar, para exercício de tarefa específica, eventual ou temporária. § 2º. Poderá, ainda, ser designado, em confiança, pela Diretoria, ouvido o Diretor-Presidente, e demissível *ad nutum*, um Gestor Institucional, contratado especificamente para esta tarefa de gerir operacionalmente a Instituição, na condição de preposto.

ARTIGO 5º - A associação reger-se-á pelas leis vigentes no País, por este Estatuto Social, pelo Regimento e Regulamentos internos, resoluções ou correlatos emanados dos seus órgãos internos nos respectivos limites de suas competências.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Estatuto Social poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que a aprovação seja deliberada em Assembleia Geral, instalada em caráter especial, em sessão convocada exclusivamente para deliberar este fim.

ARTIGO 6º - A organização, em qualquer de suas ações, não faz, e nem permite que façam qualquer tipo de discriminação: racial, étnica, de opção sexual, crença religiosa ou concepção política, ideológica ou de qualquer ordem.

ARTIGO 7º - A associação poderá ser dissolvida a qualquer momento, se e quando isto for aprovado em Assembleia Geral, instalada em caráter especial, para tratar exclusivamente deste assunto na pauta de deliberações da sessão.

§ 1º - No caso de dissolução ou extinção da Associação, após pagas todas as dívidas caso existentes, e: a) cumpridas às formalidades legais e estatutárias; b) ser devolvido aos respectivos proprietários parte, quota ou fração ideal que lhes caibam em patrimônio vinculado ou de propriedade de terceiros; e, c.) ser dada a destinação prevista em lei, a parcela do patrimônio adquirido com recursos públicos governamentais e, portanto vinculado ao respectivo ente federativo que o tenha custeado, eventual patrimônio líquido remanescente será destinado na forma do próximo parágrafo.

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589

2

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
<i>[assinatura]</i>	3

MICROFILME: 044987



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

§ 2º - O patrimônio líquido remanescente no processo de extinção ou dissolução da associação será destinado a uma pessoa jurídica de igual natureza, titulação e com objeto social, preferencialmente igual, que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, e que seja sem finalidade econômica e lucrativa, tenha sede e atuação no País, no estado de São Paulo e no Município de Ribeirão Preto; devendo à beneficiária, ainda, estar registrada em um dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Federal, Estadual ou Municipal), e, em um dos Conselhos de Assistência Social (Municipal, Estadual e/ou Nacional).

II - DAS CARACTERÍSTICAS ESTRATÉGICAS:

ARTIGO 8º - É missão institucional do **INSTITUTO PROTAGONISMO**: "Promover, no viés do protagonismo e da resiliência, desenvolvimento social, educativo, pessoal e comunitário, preponderantemente de natureza socioassistencial, a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal, social e econômico na perspectiva do pleno exercício da cidadania".

ARTIGO 9º - São finalidades institucionais do **INSTITUTO PROTAGONISMO**, na consecução de sua missão institucional, servir desinteressadamente e sem finalidades econômicas e lucrativas à comunidade e suas organizações, atuando:

I. em ação preponderante na perspectiva da Assistência Social, por meio de atuação em: atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, na proteção social básica e/ou especial de média e alta complexidade, vinculado ao Sistema Único de Assistência Social - S.U.A.S, suplementando e complementando, na forma permitida em lei, como Entidade Beneficente de Assistência Social, filantropicamente, em nome da Sociedade Civil Organizada, a ação em primazia do Poder Público, mediante: subvencionamento social, auxílios e contribuições; ou, parceria em regime de colaboração, recíproco e mútuo interesse; ou, por contratação administrativa como prestador de serviços;

II. em ação complementar e acessória, no desenvolvimento social, comunitário e da cidadania, por ações em quaisquer das políticas públicas sociais, setoriais ou transversais;

III. promover assessoramento, orientação, apoio, suporte, educação e formação continuada permanente, parcerias, capacitação, treinamento a gestores e operadores de Organizações da Sociedade Civil, de natureza socioassistencial e outras, e ao Poder Público, em quaisquer de suas instâncias federativas (Federal, Estadual e Municipal), de seus poderes (Legislativo, Executivo e/ou Judiciário), e órgãos públicos governamentais (da administração direta, descentralizada ou indireta), inclusive Conselhos Tutelares, de Direitos e outros de Políticas Públicas em Geral;

IV. promover o enfrentamento das situações de promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais;

V. promover o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, da paz e da justiça social, no viés do protagonismo, da resiliência, do livre arbítrio, do senso crítico e reflexivo e da construção de autonomia que torne o indivíduo autor de sua própria história e condutor de seu próprio destino;

VI. promover ações de integração sociocomunitária por meio da Educação Profissional, da Educação para e pelo Trabalho, pela Inclusão Digital e Democratização da Informática; e, de outras que o Regimento Interno da Instituição definir.

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589

[Assinaturas manuscritas]

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
<i>[assinatura]</i>	4

MICROFILME 044987



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CNPJ: 23.510.116/0001-76

Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

PARÁGRAFO ÚNICO. O objeto social de que trata o caput será expressado, nos termos do CNAE/BRASIL pelas atividades: principal/preponderante: 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento; acessórias/complementares: 88.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 88.99-6-03 - Treinamento em informática; 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6-00, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino, não especificadas; 93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas; 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas.

ARTIGO 10 - São objetivos institucionais do **INSTITUTO PROTAGONISMO**, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, na consecução da missão e finalidades institucionais, entre outros, os seguintes:

I. Promover, enquanto direito social e de seguridade social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, na perspectiva da Política Pública de Assistência Social, notadamente, programas de assistência social, nos termos do artigo 24 da L.O.A.S., integrando as mais diversas políticas públicas sociais setoriais e transversais a Assistência Social, com vistas a incentivar, melhorar e qualificar os serviços e benefícios socioassistenciais, oferecendo a rede socioassistencial, alternativas para encaminhamentos de usuários em atendimento;

II. promover ações da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, e, da Política Pública de Meio Ambiente, associando-as, quando possível, ou ações específicas destas, notadamente no tocante a) qualidade da produção, produção familiar, comunitária, domiciliar, distribuição, embalagem, transporte, armazenagem e entrepostagem, comercialização e abastecimento, sanidade, preparo e segurança alimentar e nutricional, combate ao desperdício, ao descarte irregular de resíduos, a poluição e de promoção da sustentabilidade ambiental; b) promoção de educação ambiental e para a sustentabilidade ambiental, entre outras;

III. Promover ações de desportos em geral, voltadas em especial ao acesso como direito da cidadania e atividades de saúde e para qualificação e adequação do desenvolvimento humano biopsicossocial, e como educação e lazer, enquanto direito social, em toda e qualquer modalidade, categoria, inclusive adaptado a idosos e pessoas com deficiência, e notadamente, do desporto comunitário de participação, escolar e do acesso democrático de pessoas em vulnerabilidade ao desporto de rendimento;

IV. Promover atividades de recreação, de lazer, de turismo, inclusive de responsabilidade social no turismo, bem como ações de: arte, cultura, inclusive as de salvaguarda da memória e do patrimônio cultural material e imaterial, suas expressões, representações e manifestações;

V. Promover, proteger, defender e garantir, por todos os meios possíveis e disponíveis, as Políticas e os Direitos Fundamentais, e, notadamente, os especiais e específicos: da criança e do adolescente, da juventude, da mulher, do trabalhador, da pessoa com deficiência, dos enfermos, das pessoas em situação de rua, do idoso, e, das minorias em geral, associados a educação para a cidadania e a defesa dos direitos fundamentais, sejam eles: humanos, individuais, coletivos, sociais, políticos, econômicos e difusos;

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589

[Assinaturas manuscritas]



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

- VI. Promover a educação para a cidadania, na perspectiva: da educação para consciência de deveres e obrigações, da responsabilidade social e comunitária, da educação política, econômica, fiscal, ambiental, para a saúde; da fraternidade e da solidariedade com o outro, do respeito as diferenças, a pluralidade e a diversidade humana, e no recorte étnico-racial, o direito a igualdade no viés da equidade, da cultura, da ancestralidade e da contribuição destes para o processo civilizatório nacional, estadual, regional e local;
- VII. Promover a convivência familiar e comunitária, no viés da matricialidade familiar, dos direitos da criança e do adolescente e da cidadania, inclusive do nascituro e em especial das crianças em primeira infância e da mulher gestante, da qualificação para o planejamento familiar e o exercício qualificado do Poder Familiar aos seus indivíduos integrantes;
- VIII. Promover treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a economia solidária, o associativismo, cooperativismo, empreendedorismo, a formação continuada permanente, em perspectiva socioassistencial inclusive, a inserção das pessoas no mundo do trabalho, por meio da educação para o trabalho; formação laboral; habilitação, treinamento, capacitação de lideranças e educação continuada (aprimoramento e aperfeiçoamento) e ensino em geral; por meio de educação profissional, cursos livres, cursos de pós-graduação, programas de aprendizagem e de estágio; realização de eventos (palestras, workshops, seminários, jornadas, congressos, feiras e outras formas e eventos permitidas ou não impedidas em lei); pela promoção de inclusão digital e democratização da informática e do acesso as tecnologias e inovações tecnológicas em geral;
- IX. Promover e produzir eventos em geral, e, em especial educativos, esportivos, culturais e socioeducativos;
- X. Promover programas de aprendizagem, estágio, obrigatório e não obrigatório, para estudantes universitários, do ensino médio e outros, nas condições previstas em lei, inclusive como agente de integração; e, ações de integração comunitária de idosos e de portadores de deficiência e terceirização de mão de obra e prestação de serviços a Entidades Sociais;
- XI. Promover o fortalecimento e a qualificação de Organizações, notadamente as da Sociedade Civil do Terceiro Setor, fomentando a qualidade de suas ações e resultados, capacitando capital humano de Instituições (gestores, lideranças e pessoas em geral) para a qualificação, produtividade e qualidade dos serviços profissionais que executam e informações e conhecimentos necessários a sua atuação, e/ou firmando parcerias e cooperação de maneiras diversas e possíveis com órgãos públicos governamentais e organizações privadas, no apoio, suporte, compartilhamento e multicompartilhamento de gestão e/ou operação;
- XII. Promover serviços, orientação, assessoria e consultoria especializada, notadamente, técnica, contábil e jurídica, por meio de profissionais qualificados à Órgãos Públicos Governamentais e às Organizações do Terceiro Setor e de responsabilidade social e corporativa a outras Pessoas Jurídicas de Direito Privado;
- XIII. Promover e realizar serviços, fornecer, preparar e/ou gerenciar capital humano para eventos em geral e em especial eventos sociais, educacionais e organização de cerimonial público e privado;

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Eliseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

- XIV. Promover programa de albergues da juventude (*hostels*), associado, quando possível, a atividades socioassistenciais de acolhimento em república e institucional na modalidade de Casa de Passagem, em especial para acompanhantes de enfermos em tratamento;
- XV. Promover a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária por meio do mercado de trabalho e da geração de emprego e renda;
- XVI. Promover ação em rede, teias, coletivos, com vistas a articulação, interlocução, integração, cooperação, interatividade, compartilhamento de dados, ações, e informações mútuas, trocando experiências (*know how*), firmando a união de esforços e atividades comuns, e combatendo a sobreposição de ações, e o desperdício de recursos, energia;
- XVII. Promover o apoio e suporte preventivo em parceria com a Defesa Civil, com vistas a enfrentamento, notadamente socioassistencial, de emergências e contingências sociais;
- XVIII. Promover parceria de compartilhamento e multicompartilhamento de gestão e de ações governamentais em políticas públicas, notadamente nas ações educativas, sociais e profissionais, de programas de medida de proteção, socioeducativas e de execução penal;
- XIX. Promover como atividades-meio de geração de recursos para o financiamento institucional e das atividades fim, participação societária em ações e atividades industriais, comerciais, agrícolas e/ou de prestação de serviços, observadas as formalidades legais, cujos resultados financeiros líquidos de propriedade da Instituição, sejam integralmente destinados a assegurar a sustentabilidade institucional da própria organização e/ou para Organizações do Terceiro Setor em geral;
- XX. Promover ações de compartilhamento e multicompartilhamento da gestão, de vigilância, proteção social, assessoramento e defesa e garantia de direitos socioassistenciais em geral, coordenação e gestão de medidas de proteção, socioeducativas e/ou para Pais e Responsáveis e Serviços Especiais previstos no E.C.A. e Estatuto do Idoso, em especial daqueles do interesse dos direitos da criança e do adolescente e/ou do idoso;
- XXI. Quaisquer outras ações do interesse das Políticas Públicas Sociais Setoriais, inclusive mediante subvencionamento; convênios, termos de parceria e cooperação ou contratos administrativos com o Poder Público;
- XXII. Promover ações de combate à fome, a dignificação das estratégias de sobrevivência e geração de renda e do acesso democrático, gratuito e/ou a baixo custo, de alimentação segura e nutricionalmente saudável;
- XXIII. Promover o controle social, a participação popular e o protagonismo comunitário, na perspectiva da Política Pública de Participação Social, e também da qualificação de lideranças e cidadãos para seu exercício;
- XXIV. Promover toda e qualquer atividade lícita de qualquer uma das Políticas Públicas Sociais, Setoriais ou Transversais, para as quais haja demanda na comunidade, notadamente de natureza socioassistencial;
- XXV. Outros objetivos que o Regimento Interno prever.

PARÁGRAFO ÚNICO - A missão, finalidades e objetivos institucionais serão operacionalizadas por execução direta de programas de ações; ou indiretamente, por meio de doações, financiamentos, contratos, convênios, compartilhamento de gestão, parcerias, prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação, capacitação, organização,

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Eliseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

controle e intermediários de apoio, suporte, complementação, fornecimento de horas profissionais de trabalho, a órgãos públicos governamentais ou organizações privadas que atuem em áreas afins ou tenham tais objetivos.

ARTIGO 11 - O público-alvo do Instituto são as pessoas físicas ou jurídicas em geral que necessitem ou tenham interesse nas ações por ele empreendidas e se tornem delas beneficiárias por meio de contrato, convênio, parcerias e/ou cadastro e matrícula social e socioassistencial, e, em especial, com oferta sempre gratuita das ações e atuação, de forma intergeracional, indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal, social ou econômico, demandando proteção social para garantia e acesso aos mínimos sociais e as necessidades básicas humanas.

III - DAS CARACTERÍSTICAS ASSOCIATIVAS:

ARTIGO 12 - O INSTITUTO PROTAGONISMO terá um quadro associativo formado pelos associados efetivos.

ARTIGO 13 - Os interessados em associarem-se, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e em pleno gozo de seus direitos civis, deverão apresentar requerimento neste sentido, acompanhado de seu RG e CIC/CPF a Diretoria a quem compete admitir, ou não, novos associados no quadro associativo.

ARTIGO 14 - O associado poderá ser demitido do quadro associativo a qualquer tempo, automaticamente, por decisão da Diretoria, com direito a recurso ao Conselho Fiscal, se e quando ocorrer uma das seguintes situações:

I. Por morte ou declaração judicial de ausência;

II. Por abandono da condição associativa, configurada no inadimplemento para com suas obrigações associativas, sociais e/ou econômicas, por mais de 03 (três) meses consecutivos;

III. Por pedido expresso do próprio interessado, estando em dia com suas obrigações associativas;

ARTIGO 15 - O associado poderá ser excluído do quadro, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) da Diretoria, em sessão para isto especial e exclusivamente convocada, com proposta devidamente justificada pelo proponente, da qual conste de forma clara e objetiva a justa causa na qual se assenta à proposta; assegurando ao acusado direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - O direito a ampla defesa e ao contraditório do acusado contra o qual se proponha a exclusão do quadro associativo, será exercida: pela sua ciência prévia e oportunidade de defesa prévia da acusação e sua justificativa e pela oportunidade de exercício do contraditório e da defesa oral, por até 30 (trinta) minutos, pessoalmente ou por advogado procurador, na reunião da Diretoria que analisar a matéria, antes da deliberação.

§ 2º - Da decisão de exclusão tomada pela Diretoria cabe recurso a Assembleia Geral, que se reunirá em caráter especial, para análise exclusiva do recurso, desde que este seja apresentado a associação no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias da decisão, se presente o acusado na sessão, ou da sua cientificação formal, se dela estiver ausente. .

§ 3º - A ciência da acusação e de deliberação, de que tratam este artigo, assim como da apresentação da defesa prévia e de recurso à decisão tomada pela Diretoria poderá se dar: pessoalmente, ou por notificação judicial ou extrajudicial; ou por correspondência com aviso de recebimento; e se infrutíferas uma destas três modalidades, por meio de edital

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Eliseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

afixado na sede social, com extrato publicado em jornal oficial ou de grande circulação na cidade.

ARTIGO 16 - São direitos dos associados:

- I. Votar, e após 30 (trinta) dias de inclusão, ser votado;
- II. Apresentar propostas para estudos, análise e deliberação;
- III. Frequentar a sede social nos horários de expediente e participar das ações desenvolvidas pela organização, cumpridas as formalidades e atendidas às exigências regulamentares;
- IV. Outros que venham a ser estabelecidos expressamente pelo Regimento Interno da associação.

ARTIGO 17 - São deveres dos associados:

- I. Pagar, na periodicidade acordada e na forma combinada, às contribuições associativas regulamentares;
- II. Participar das Assembleias Gerais e reuniões para as quais seja convocado;
- III. Tratar com urbanidade e cortesia todas as pessoas com as quais manterem relações interpessoais em função da Associação;
- IV. Cumprir as Leis, o Estatuto Social e as demais disposições regulamentares internas, mantendo conduta e comportamento exemplar que mantenha e afiance a credibilidade, o profissionalismo e a seriedade da Organização e suas ações;
- V. Expressar com liberdade e compromisso público e com a própria consciência a opinião e o pensamento, respeitando, democraticamente, a decisão da maioria.

ARTIGO 18 - Integrarão ainda a Organização, como membros honorários e não associados, as pessoas, físicas ou jurídicas que mantenham a condição de: parceiros-mantenedores por fornecer, de forma temporária ou eventual, recursos ou serviços de quaisquer espécies à organização por meio de doação, patrocínio ou apadrinhamento de ação; ou de beneficiário, por manterem a condição eventual, temporária ou permanente de beneficiário das ações empreendidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A condição de membros da associação, numa das formas previstas neste artigo, dependerá de autorização legal e expressa do responsável ou judicial, quando o interessado for menor de 18 anos.

ARTIGO 19 - As pessoas jurídicas são representadas perante a Associação por seu representante legal, ou preposto por este formalmente nomeado.

ARTIGO 20 - A Associação não mantém entre seus associados e membros quaisquer direitos ou obrigações recíprocas, não respondendo ainda, os mesmos, subsidiária, e nem mesmo solidariamente, pelos encargos por ela assumidos.

ARTIGO 21 - A organização não remunera, nem concede vantagens ou distribui lucros, dividendos ou benefícios correlatos a seus associados, instituidores, benfeitores, conselheiros, dirigentes ou equivalentes em decorrência desta condição.

IV - DA ESTRUTURA ORGÂNICA:

ARTIGO 22 - O INSTITUTO PROTAGONISMO estará assim estruturado organicamente: ..

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria.

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589

8



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76

Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Eliseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

Seção 1 - Da Assembleia Geral:

ARTIGO 23 - A Assembleia Geral é o mais alto órgão da **INSTITUTO PROTAGONISMO**, composta por todos os associados efetivos em dia com suas obrigações sociais, tendo por competência:

I. Em Caráter Ordinário: a) Eleger, os titulares dos cargos eletivos da Associação para mandato quadrienal; b) Analisar parecer do Conselho Fiscal, ao Balanço Anual de Contas e o Relatório Anual de Atividades de cada Exercício Financeiro;

II. Em Caráter Especial, para a discussão exclusiva de um dos seguintes assuntos: a) Analisar em grau de recurso a exclusão de Associado; b) Destituir Conselheiros ou Diretores por ausência injustificada a mais de 03 reuniões consecutivas ou 05 reuniões alternadas, ou; por ter sido excluído do quadro associativo, ou, por ter sido responsável por irregularidades ou ilegalidades, havendo justa causa devidamente justificada e assegurada sempre ampla defesa e o contraditório; c) Alterar o Estatuto Social; d) Extinguir ou dissolver a Associação e destinar seu patrimônio líquido remanescente.

III. Em Caráter Solene: a) Para prestar homenagens; b) Para entrega de títulos, prêmios e correlatos; c) Para realização de comemorações, e; d) Para posse de eleitos;

IV. Em Caráter Extraordinário: a) Eleger para o restante do mandato, titular para cargo eletivo vago; b) Para realizar eleições extraordinárias; c) Para deliberar, sempre que necessários assuntos de alta relevância que seja da competência da Assembleia Geral deliberar.

ARTIGO 24 - A realização de Assembleia Geral observará o seguinte:

I. Convocação através de Edital afixado na sede da **INSTITUTO PROTAGONISMO** e/ou ofício circular remetido via postal a todos os associados efetivos, que poderão ser substituídos por publicação em jornal de grande circulação local;

II. Convocação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para as de caráter especial; 15 (quinze) dias para as de caráter ordinário; 05 (cinco) dias para as de caráter solene e de 48 (quarenta e oito) horas para as de caráter Extraordinário;

III. Só delibera sobre os assuntos constantes da pauta inserida no Edital de Convocação;

IV. Decidem, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias pelo voto de metade mais um dos presentes, salvo, se houver, disposição estatutária específica e expressa e as Assembleias Gerais Especiais pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral;

V. Não tem caráter deliberativo quando solenes e, o direito a voz terá regulamentação específica pela mesa diretora dos trabalhos em cada sessão realizada;

VI. Será instalada, quando ordinária ou extraordinária, no horário marcado, em 1ª Convocação, com a presença de maioria absoluta dos Associados, ou, na inexistência deste, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de Associados presentes;

VII. Será instalada, quando especial no horário marcado, em primeira convocação, estando presente a maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, trinta minutos após, estando presentes pelo menos um terço dos associados;

VIII. Será convocada pelo Diretor-Presidente; ou pelo Conselho Fiscal; ou ainda, por 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados em gozo de seus direitos sociais;

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

IX. Cada associado efetivo tem direito a um voto, devendo estar presente e fazê-lo pessoalmente, não sendo permitido o voto por procuração;

X. As votações, nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, regra geral serão simbólicas, podendo, porém, a pedido de qualquer um dos presentes ao plenário e aprovação deste, ser a votação nominal ou secreta;

XI. Nas votações secretas, o segredo do voto constitui um direito e não um dever do associado;

XII. Será presidido pelo Diretor-Presidente da Diretoria, ou, na sua ausência o seu substituto legal, salvo se e quando a Assembleia for analisar atos de sua administração ou o coloque em suspeição nos quais será substituído pelo Fiscal-Coordenador do Conselho Fiscal ou seu substituto legal;

XIII. Regularmente convocada à sessão e ausente os responsáveis por sua instalação, caberá esta ao associado presente mais velho que o queira instalá-la. Instalada, cabe ao associado imediatamente submeter ao plenário a eleição de um presidente para aquela sessão que tão logo eleito assume os trabalhos e os preside integralmente; ou até que a ele compareça o Diretor-Presidente da Diretoria ou o Fiscal-Coordenador observado o disposto no inciso anterior;

XIV. O Regimento Interno complementar e regulamentará no que couber o disposto neste artigo e na omissão destes, o plenário da sessão o fará.

Seção 2 - Do Conselho Fiscal:

ARTIGO 25 - O Conselho Fiscal é o órgão de auditoria interna e fiscalização das ações sociais, administrativas, financeiras e operacionais em assessoria a Assembleia Geral, sendo composto por 03 (três) Conselheiros, eleitos juntamente com a Diretoria para igual mandato e que exercerão a função de:

I. Fiscais: Fiscal-Coordenador;

II. Fiscal-Relator, e;

III. Fiscal-Revisor.

ARTIGO 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Realizar, periodicamente, em horário de expediente, com acompanhamento de um dos diretores ou seu representante, auditoria interna em atividades ou ações da organização, emitindo a Assembleia Geral um parecer;

II. Analisar os Balancetes Mensais e o Balanço Anual de Contas apresentado pela Diretoria Financeira, emitindo parecer conclusivo para análise e votação da Assembleia Geral;

III. Analisar e emitir parecer avaliativo ao Relatório e Prestação de Contas periódicas e finais dos Projetos desenvolvidos pela Associação e encaminhados pela Diretoria;

IV. Analisar outros documentos e assuntos que lhe venham a ser submetido pela Diretoria ou Assembleia Geral, emitindo sempre parecer a respeito.

ARTIGO 27 - O Fiscal-relator apresentará sempre o voto inicial em todas as deliberações, no qual poderá ser acompanhando ou não pelo Fiscal-revisor, cabendo ao Fiscal-coordenador, além da Coordenação-geral da Comissão, o voto de desempate quando for o caso.

Seção 3 - Diretoria:

ARTIGO 28 - A Diretoria é o órgão de gestão estratégica, tática, executiva, técnica, operacional, administrativa, financeira, social e patrimonial da **INSTITUTO**



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Eliseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

PROTAGONISMO, composta por três diretores, indicados na chapa de candidatura aos cargos eletivos, eleitos para mandato de quatro anos com possibilidade de recandidaturas, e é composta pelos titulares dos seguintes cargos:

- I. Diretor-Presidente;
- II. Diretor-Administrativo, Financeiro e Patrimonial;
- III. Diretor-Social e de Relações Institucionais.

ARTIGO 29 - A Diretoria, coletivamente, por maioria de votos de seus membros, compete:

- I. Gerir a Associação em todos os seus aspectos técnicos, administrativos, sociais, operacionais, administrativos, financeiros e patrimoniais, observando, no que couber a legislação pertinente, o disposto neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral estabelecendo as diretrizes operacionais, estratégicas e táticas;
- II. Contratar funcionários e os demitir;
- III. Apresentar a Assembleia Geral, e/ou ao Conselho Fiscal propostas para análise e votação;
- IV. Elaborar Programas de Ações e respectivas Ações Programáticas e operacionalizá-los;
- V. Tomar conhecimento, mensalmente, do Balancete de Contas apresentado pela Diretoria Financeira, e, especificamente, de Balancete de Contas específico de cada Programa, inserido em seus Relatórios periódicos e finais;
- VI. Aprovar a autorização para a contratação de quaisquer empréstimos, ou, qualquer tipo de compromisso oneroso a ser assumido pela Associação até o limite de 100 (cem) salários mínimos, sendo que em valores acima deste será necessária a autorização da Assembleia Geral;
- VII. Aprovar a autorização para aplicação financeira de recursos da Associação;
- VIII. Aprovar a autorização para cessão temporária de bens do patrimônio da Associação; ..
- IX. Convocar Assembleias Gerais;
- X. Outras atribuições que forem estabelecidas pelo Estatuto Social; Regimento Interno e pelas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 30 - Ao Diretor-Presidente, compete:

- I. Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a **INSTITUTO PROTAGONISMO** em todas as suas relações com terceiros;
- II. Assinar, em conjunto e não solidariamente, física ou digitalmente, com o Diretor-Administrativo, Financeiro e Patrimonial, as movimentações e os cheques bancários, e documentos financeiros e contratuais; podendo assinar individualmente consulta digital ou por autoatendimento de saldos, extratos e informações bancários;
- III. Assinar, em conjunto com o Diretor-Administrativo, Financeiro e Patrimonial, os contratos, exceto os financeiros;
- IV. Presidir as reuniões da Associação a que comparecer, as da Diretoria e da Assembleia Geral; observadas as ressalvas porventura estabelecidas por este Estatuto Social;
- V. Tomar as deliberações de rotina da gestão da Associação, sempre que possível formalizada por Ordem de Serviço expressa para que tenham público conhecimento;
- VI. Organizar e fazer funcionar o protocolo e o controle do fluxo interno de documentos até seu arquivamento;

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

- VII. Coordenar em conjunto com o Diretor-Administrativo, Financeiro e Patrimonial, todas as atividades de captação de recursos, negociação de patrocínio de ações ou contratação de serviços realizados pela Associação;
- VIII. Cuidar de toda a gestão técnica e operacional da Associação, inclusive subordinando as Comissões Gestoras eventualmente compostas para organizar e coordenar ações;
- IX. Outras atribuições forem legal ou regularmente estabelecidas.
- ARTIGO 31** - Ao Diretor-Administrativo, Financeiro e Patrimonial, compete:
- I. Secretariar as reuniões da Diretoria as sessões das Assembleias Gerais;
- II. Auxiliar e assessorar o Diretor-Presidente em suas atividades;
- III. Substituir o Diretor-Social e de Relações Institucionais em suas ausências, faltas e impedimentos;
- IV. Cuidar de toda a gestão administrativa e patrimonial da Associação;
- V. Assinar, em conjunto, com o Diretor-Presidente, os contratos firmados pela Associação, exceto os financeiros;
- VI. Manter a gestão do sistema interno de arquivos (corrente e morto);
- VII. Gerenciar o atendimento do expediente na sede da Associação;
- VIII. Manter o registro de todos os bens pertencentes ao patrimônio da Associação, sua localização e responsável por sua guarda, verificando periodicamente as suas condições de uso, conservação, providenciando, sempre que possível e necessário a sua manutenção e ou descarga por inutilidade ou ser inservível para o uso;
- IX. Gerenciar, funcionalmente, todos os recursos humanos disponíveis para a Associação, por contratação, estágio ou voluntariado, inclusive assinando-lhes o contrato de trabalho e alterações pertinentes;
- X. Gerenciar, operacionalmente o quadro associativo da organização, mantendo-o atualizado;
- XI. Cuidar de toda a gestão financeira, contábil e fiscal da Associação;
- XII. Assinar, em conjunto e não solidariamente com o Diretor-Presidente, física ou digitalmente, as movimentações e cheques bancários e os documentos financeiros contratuais;
- XIII. Assinar, individualmente, as requisições de talonários de cheques bancários; solicitação de extratos bancários para simples consulta e verificação e outros documentos financeiros que não constituam: contrato, cheque bancário ou movimentação financeira;
- XIV. Manter sob sua guarda os recursos financeiros do caixa, recebidos na data ou mantido como pequena reserva para quitação de despesas de pronto pagamento, mantendo os demais depositados em instituição financeira, propondo a Diretoria aplicação financeira de recursos destinados a reservas ou pagamentos de médio e longo prazo;
- XV. Receber as receitas e providenciar o pagamento das despesas da Associação, providenciando a contabilização e documentação legal e regulamentar de sua realização; ..
- XVI. Substituir o Diretor-Social e de Relações Institucionais em suas ausências, faltas e impedimentos;
- XVII. Outras atribuições definidas pelo Regimento Interno ou que lhe forem atribuídas.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - Cabe ao Diretor-Administrativo, Financeiro e Patrimonial prestar contas dos recursos econômicos da Organização por meio de Balancetes Mensais e/ou



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

periódicos e Balanço de Contas de cada Exercício Financeiro, que coincide com o ano civil, apresentando-os a Diretoria e a análise do Conselho Fiscal.

ARTIGO 32 - Ao Diretor-Social e de Relações Institucionais, compete:

I. Cuidar da gestão de toda a relação institucional do **INSTITUTO PROTAGONISMO** com terceiros: parceiros, colaboradores, apoiadores, contribuintes, imprensa, organizações coirmãs, poder público, conselhos e correlatos;

II. Cuidar de toda a divulgação institucional, inclusive virtual, ouvidoria e demais relações da Associação com a comunidade, com entidades confederativas, federativas, coirmãs e da sociedade em geral, públicas ou privadas;

III. Cuidar e ser ouvido, nos aspectos que envolvam a imagem externa e pública da Organização, inclusive, as relacionadas ao marketing social e a publicidade e propaganda;

IV. Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências, faltas e impedimentos;

V. Cuidar de todos os assuntos relacionados as atividades operacionais fins da Organização;

VI. Substituir o Diretor-Administrativo, Financeiro e Patrimonial em suas ausências, faltas e impedimentos;

VII. Outras atribuições definidas pelo Regimento Interno.

ARTIGO 33 - O regimento interno complementar, no que couber as atribuições aos dirigentes.

ARTIGO 34 - É de responsabilidade exclusiva da Associação, enquanto pessoa jurídica não respondendo com seu patrimônio pessoal às obrigações decorrentes de deliberações tomadas pelos dirigentes no exercício regular de seus cargos, funções e atribuições.

Seção 4 - Disposições Gerais:

ARTIGO 35 - As eleições para os cargos eletivos da Associação acontecerão em Assembleia Geral Ordinária, através da votação em chapas completas com indicação nela dos candidatos a membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, estando eleita àquela chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes a Assembleia com direito ao voto.

§ 1º. Os mandatos no **INSTITUTO PROTAGONISMO**, para os cargos eletivos são quadrienais, iniciando sempre no dia 01 de fevereiro e encerrando em 31 de janeiro dos anos correspondentes.

§ 2º - Eleição de titular para cargo vago, pelo restante do mandato, ou, eleição geral extraordinária ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária, com regras próprias estabelecidas pelo edital de convocação e complementadas por deliberações do próprio plenário da Assembleia se necessário.

ARTIGO 36 - O regimento interno complementar no que couber este capítulo.

V - DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E SUSTENTABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO:

ARTIGO 37 - Todos os recursos da Associação serão destinados à aplicação na manutenção e garantia de sustentabilidade da organização e na realização e operacionalização de suas atividades meio e fim tendentes ao cumprimento de sua missão e finalidades institucionais e na consecução de seus objetivos sociais e das metas operacionais.

ARTIGO 38 - As fontes de recursos da **INSTITUTO PROTAGONISMO** serão:

I. Contribuições associativas;

II. Doações, legados e correlatos;

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

- III. Dos serviços e das atividades realizadas pela própria entidade;
- IV. Repasses voluntários ou por conta de parcerias, convênios ou outras atividades prestadas a terceiros (público ou privado) dentro de sua missão institucional; finalidades e objetivos sociais;
- V. Aplicação financeira de seus recursos de reserva ou aguardando pagamentos de médio e longo prazo;
- VI. Subvenções, Contribuições e Auxílios públicos governamentais;
- VII. Patrocínios, apadrinhamentos de beneficiários;
- VIII. Incentivos fiscais;
- IX. Reembolsos de custos de serviços prestados;
- X. Voluntariado;
- XI. Cedidos por terceiros como apoio;
- XII. Investimentos e participação em atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviço como atividade meio, com todo o lucro líquido dela correspondente integralmente destinado a consecução dos objetivos institucionais da Organização;
- XIII. Qualquer outra fonte lícita de arrecadação de recursos.

ARTIGO 39 - A **INSTITUTO PROTAGONISMO** aplicará todos os seus recursos nas despesas de custeio e investimentos operacionais e fundos de reserva necessários à consecução de suas atividades operacionais e garantia de sustentabilidade da Organização, não distribuindo entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

ARTIGO 40 - Em todos os seus atos, e, em especial, em balanços de contas, observar-se-á, na gestão técnica, administrativa e operacional da **INSTITUTO PROTAGONISMO** o seguinte:

- I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. A adoção de práticas administrativas e operacionais capazes de assegurar o compromisso e o comprometimento das deliberações com o interesse coletivo e geral e não com interesses coletivos ou individuais pessoais;
- III. A competência plena do Conselho Fiscal para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres conclusivos para a Assembleia Geral;
- IV. Balanços e Balancetes de Contas apresentadas dentro dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dos quais se dará ao final de cada exercício publicidade por meio eficaz junto com os relatórios de atividades, disponibilizando-os a qualquer cidadão, inclusive, ao final de cada exercício fiscal, o acesso a Relatório de Atividades; Demonstrativos Financeiros, Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;

ARTIGO 41 - Os recursos advindos de contribuições de associados e doadores serão gerenciados financeiramente e contabilizados no movimento geral. Cada programa terá na contabilidade geral um fundo próprio para movimento dos recursos específicos, inclusive daqueles advindos de doadores e serviços que lhe forem específicos também.

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Eliseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

ARTIGO 42 - Integra o patrimônio da Associação dos os bens imóveis, móveis, semoventes, utensílios, máquinas, ferramentas, instalações, equipamentos e demais valores em papéis ou moeda corrente advindos de recursos do movimento geral, ou, aqueles incorporados ao patrimônio geral durante a realização ou na conclusão de projetos operacionais.

§ 1º - Será contabilizado em contas específicas e registrado em separado todo o patrimônio adquirido com recursos públicos decorrentes de qualquer tipo de relação econômica mantida entre a Associação e entes governamentais, os quais, somente serão incorporados ao patrimônio geral da Associação, se e quando for legalmente permitido em lei.

§ 2º - Igualmente será contabilizado em contas específicas e registrado em separado todo patrimônio disponível ao uso da Associação ou suas ações, mas que pertençam a terceiros e estejam cedidos a título gracioso ou não, ou que, embora adquiridos em função de projetos e ações da Organização, tenha vinculação patrimonial com seus adquirentes através de parte, quotas ou frações ideais, sendo neste caso, transferida ao patrimônio geral, única e tão somente à parte, quota ou fração ideal que pertença à própria Organização.

§ 3º - No caso de dissolução ou extinção da Associação, primeiramente será devolvido aos respectivos proprietários parte, quota ou fração que lhes caiba em patrimônio de que trata o parágrafo anterior; posteriormente, será dada a destinação legalmente prevista ao patrimônio adquirido com recursos públicos e, o eventual patrimônio remanescente será destinado na forma prevista neste Estatuto Social.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

ARTIGO 43 - Além das ações prioritárias e preponderantes, previstas neste Estatuto Social, o **INSTITUTO PROTAGONISMO** poderá atuar, enquanto sociedade civil organizada, com ações diversas que entender relevantes, em quaisquer outras políticas públicas sociais setoriais ou transversais, entre as quais, as de: educação; saúde; cultura, desporto, recreação, trabalho e lazer, qualificação, inserção no mercado, renda e lazer; assistência social; habitação; transporte, urbanismo, logística, acessibilidade, mobilidade e serviços públicos; turismo; meio ambiente, recursos hídricos, saneamento e sustentabilidade; comércio e serviços; comunicação; ciência, tecnologia, qualidade e inovação; agropecuária, agricultura e aquicultura; direito, justiça e cidadania; defesa, segurança; e defesa civil; atendimento socioeducativo; minas e energia; relações exteriores, diplomáticas e cooperação internacional; abastecimento, segurança alimentar e nutricional, criança e adolescente, juventude, pessoa com deficiência, mulheres, idoso, igualdade racial, transparência e participação social, etc.

ARTIGO 44 - A **INSTITUTO PROTAGONISMO** poderá buscar todo e qualquer registro, cadastro e inscrição e toda e qualquer titulação governamental ou privada que lhe seja de interesse, na forma legalmente permitida, inclusive a de Utilidade Pública, ou de Organização Social ou da Sociedade Civil de Interesse Público, de beneficência e assistência social e outras, em decorrência da sua atuação.

ARTIGO 45 - O Regimento Interno complementar e regulamentará os dispositivos deste Estatuto Social.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	16

MICROFILME 044987



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

ARTIGO 46. A critério da Diretoria será instalada, se e quando necessário, filial do **INSTITUTO PROTAGONISMO**, sediada no Ceasa Ribeirão Preto, para desenvolvimento de ações de segurança alimentar e nutricional, assistência social e responsabilidade social e ambiental, naquele local, para a comunidade em geral, notadamente crianças, adolescentes e suas famílias e em especial usuários daquele Entrepósito Alimentar Nutricional.

ARTIGO 47. O mandato de todos os atuais dirigentes, eleitos inicialmente ou como substitutos no seu decorrer, encerrará no dia 31 de janeiro de 2020.

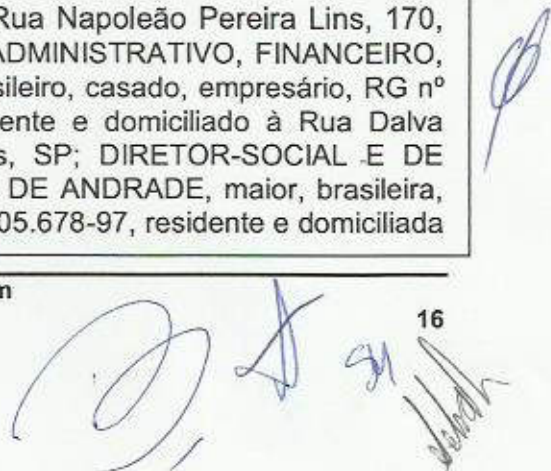
ARTIGO 48 - Este Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação, para todos os efeitos legais, devendo ser providenciado o seu registro e arquivamento em cartório na forma legal. Ribeirão Preto, SP 13 de janeiro de 2018.

Pois isto foi a sessão encerrada. As 10h30, confirmada a presença de todos os presentes que assinaram a lista anexa, foi instalada em segunda convocação, sessão ordinária da Assembléia Geral, iniciando a discussão e deliberação da pauta, do que registra-se na presente ata o seguinte: **01. BALANÇOS ANUAIS DE CONTAS e RELATÓRIOS ANUAIS DE ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2017:** Os documentos foram apresentados aos presentes, assim como o parecer favorável do Conselho Fiscal a sua aprovação, o assunto foi colocado em discussão e concluída a mesma em votação tendo sido aprovado o Balanço Anual e o Relatório Anual, por unanimidade dos presentes, e convalidados pela Assembléia Geral todos os atos praticados no período supramencionado. Foi determinado que se encaminhe o Balanço para publicação. **02. ALTERAÇÕES NO QUADRO DE DIRIGENTES:** informou-se que em função de pedido de demissão e dirigentes, por iniciativa pessoal, em caráter irrevogável, a pedido, era preciso recompor o quadro diretivo, sendo a questão discutida, caso a caso, a saber: pedido de demissão dos Dirigentes atuais: Diretor-Presidente Everton Ferreira da Silva e Diretor-Administrativo, Financeiro e Patrimonial Fabio Benedito e o Conselheiro Fiscal Juarez Corrêa de Souza. Foram preliminarmente discutidos os pedidos de demissão, e todos aprovados por unanimidade, declarando-se vagos os respectivos cargos. Na sequência, foram eleitos os substitutos, entre os que apresentaram à mesa diretora dos trabalhos, suas candidaturas, aos respectivos cargos, deliberando o plenário, também por unanimidade que o mandato do quadro de dirigentes do INSTITUTO PROTAGONISMO, passou a ser constituído, a partir de 01 de fevereiro de 2018, quando estará automaticamente empossada, independente de ato solene, com todos os direitos e deveres inerentes aos seus respectivos cargos e com mandato até o dia 31 de janeiro de 2020, conforme deliberado pela Assembleia Geral, pelos seguintes associados integrantes, na forma estatutária: **DIRETORIA:** DIRETOR-PRESIDENTE: MIRIAN DE SOUZA DO CARMO, maior, brasileira, solteira, secretária, RG: 7.171.989/PA, CIC/CPF: 023.823.562-94; residente e domiciliada a Rua Napoleão Pereira Lins, 170, Parque das Oliveiras, Ribeirão Preto, SP; DIRETOR-ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, E PATRIMONIAL: DIEGO RAFAEL GOMES, maior, brasileiro, casado, empresário, RG nº 49.736.994-1/SP e CIC/CPF nº. 455.180.148-80, residente e domiciliado à Rua Dalva Marina Ronchi Mingossi, 235, 14680-000, Jardimópolis, SP; DIRETOR-SOCIAL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: VERA LUCIA PEREIRA DE ANDRADE, maior, brasileira, casada, professora, RG 10.200.296/SP e CIC/CPF 044.505.678-97, residente e domiciliada

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589

16



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	12

MICROFILME:

044987

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76

Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

à Rua Abrão Caixe, 1026, Jardim Irajá, Ribeirão Preto, SP. **CONSELHO FISCAL:** FISCAL-COORDENADOR: BRUNO APARECIDO DE LIMA, maior, brasileiro, casado, microempreendedor individual, RG nº 46.180.647-2/SP e CIC/CPF nº. 394.639.188-50, residente e domiciliado à Rua Itamaracá, 65, Ipiranga, Ribeirão Preto, SP; FISCAL-RELATOR: ANDRÉ PETEAN DOS SANTOS, maior, brasileiro, casado, segurança, RG 43.911.213-8/SP e CIC/CPF 048.039.708-58, residente e domiciliado à Rua Madre Maria Teodora Voiron, 91 Jardim São José, Ribeirão Preto, SP; FISCAL-REVISOR: MAURICIO ORLANDINI, maior, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 7.599.440/SP e CIC/CPF 289.742.208-49, residente e domiciliado à Rua Luiz Barreto, 593, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP. As 11h15, foi a sessão em caráter ordinário encerrada, não havendo mais assuntos a deliberar, e, cinco minutos após, instalada a sessão em caráter extraordinário, as 11h20, e após verificado que ainda se encontravam presentes os associados que assinaram a lista de presença, foi ato contínuo iniciada a discussão da pauta desta sessão, a saber: 01 - HOMOLOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA QUE PROMOVEU MANDADO DE SEGURANÇA JUDICIAL EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS, foi inicialmente esclarecido que a ação é em litisconsórcio passivo em face, também das duas outras Instituições envolvidas, conforme entendeu e determinou o Juízo ao qual a ação foi distribuída (Mandado de Segurança), buscando assegurar direito líquido e certo de classificação em Edital de Chamamento para Parceria, do qual a Instituição participou e foi desclassificada por razão irrelevante e não pertinente ao objetivo do certame, ao arrepio do que dispõe o § 2º, do artigo 24 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e alterações posteriores, que normatiza: 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria (...), no caso a falta de numeração de páginas da proposta apresentada que ficou ausente, e deveria constituir pendência a corrigir e não razão para desclassificação, nos termos do citado artigo. Já que constitui circunstância impertinente e irrelevante que frustrou a participação da Instituição e competitividade do Chamamento. A decisão da diretoria foi homologada por unanimidade dos presentes. 02. FILIAÇÃO AO COLETIVO e-SOLIDARIEDADE: foi apresentada a discussão e deliberação a filiação do INSTITUTO PROTAGONISMO ao Coletivo e-Solidariedade, ação do Instituto Paulista, cuja função é unir instituições, de forma mutua, na perspectiva de assessoramento, consultoria e no apoio e suporte operacional, administrativo, financeiro, social e de outras naturezas. A filiação foi aprovada por unanimidade dos presentes. 03. HOMOLOGAÇÃO DA ASSINATURA DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO EM PARCERIA PELA LEI FEDERAL Nº 13.019, 2014 E APROVAÇÃO DE NOVAS PARCERIAIS: firmados pela Diretoria no ano 2017, e autorização para firmá-los no ano de 2018. O assunto foi debatido e homologados os ajustes firmados em 2017 com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/RP (ações com crianças, adolescentes e famílias, com repasse financeiro), Prefeitura Municipal de Pontal (com repasse financeiro), com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/Secretaria Municipal De Assistência Social - FMAS (ações com gestantes e crianças em primeira infância, com repasse financeiro); Prefeitura

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589

17

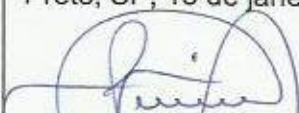


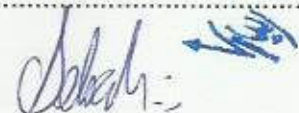
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Elíseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

Municipal de Ribeirão Preto/Secretaria Municipal da Cultura (ações em Centros Culturais, sem repasse financeiro) e foi aprovado a renovação destas parcerias e para que novas parcerias sejam firmadas, no ano de 2018. 04. HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DE PARCERIAS DE APOIO E SUPORTE AO TERCEIRO SETOR: foram discutidos, deliberados e aprovados por unanimidade as parcerias de apoio e suporte operacional firmadas pela Diretoria com Organizações do Terceiro Setor em 2017, com as Instituições: Instituto Matilde Machado - IMAMA, Instituto Limite, Instituto Plural de Educação e Cidadania, Organização Comunitária Santo Antonio Maria Claret, Associação dos Advogados de Ribeirão Preto - AARP, Clube Atlético Brasileiro, Clube Atlético Paulista, Projeto Mudando Vidas, Associação Transformar de Ação Social e Comunitária, e foi aprovada autorização para que estas parcerias sejam renovadas e outras novas firmadas em 2018, pela Diretoria. 05. DESIGNAÇÃO DE GESTOR INSTITUCIONAL: foi indicado pela Diretoria e o assunto debatido e referendado pelo plenário, por unanimidade de voto dos presentes, a autorização para que a Diretoria contrate para o quadro de capital humano institucional, com a função de Gestor Institucional e outras que se façam necessárias, o sr. EVERTON FERREIRA DA SILVA, maior, brasileiro, casado, empresário, RG nº 43;279;267-3/SP e CIC/CPF nº. 331.074.458-27, residente e domiciliado à Rua Caravelas, 1280, Ipiranga, Ribeirão Preto, SP, sob vínculo de prestador de serviços autônomos, mediante contrato, com a tarefa de atuar como apoio e suporte Institucional e operacional à diretoria, e preposto da Presidência, nas tarefas que lhe forem indicadas pelo Diretor-Presidente. 06. PROPOSTA DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA CAIXA ECONOMICA FEDERAL: o presidente da sessão esclareceu aos presentes que a Caixa Econômica Federal, vem cobrando da Instituição, ilegalmente, taxas bancárias em contas de movimentação de recursos de parcerias firmadas com o poder público, ao arrepio do que dispõe o artigo 51, da Lei Federal nº. 13.0159, de 2014 e alterações posteriores, o qual define com clareza que: artigo 51: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Grifo nosso). A questão foi discutida, causou muita indignação aos presentes, pois tal atitude desvia recursos sociais da Instituição para o caixa do banco, ilegalmente, ficando autorizada a diretoria a tomar todas as providências, diretamente ou em litisconsórcio com outras Instituições, para cessar tal prática e restituir aos cofres do Instituto os valores irregularmente debitados em conta bancária ao arrepio do que dispõe a lei. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa por quinze minutos para que a presente ata que vinha sendo lavrada no decorrer da reunião fosse conferida e encerrada. Reaberta a sessão foi a ata lida, discutida, votada e aprovada por unanimidade sem emendas, após o que a sessão foi encerrada as 12h00. Eu SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO secretarei as sessões e lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada juntamente com o presidente da sessão. Ribeirão Preto, SP, 13 de janeiro de 2.018.


JUAREZ CORREA DE SOUZA
Presidente da sessão


SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO
Secretário da sessão

iprotagonismo@gmail.com

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CNPJ: 23.510.116/0001-76
Ribeirão Preto - SP

Rua Major de Carvalho, 44 - Campos Eliseos - 14080-030 - Ribeirão Preto - SP

Continuação ata 13/01/2018

EVERTON FERREIRA DA SILVA
Ex-Presidente

MIRIAN DE SOUZA DO CARMO
Diretor-Presidente

CARLOS RENATO LIRA BUOSI
Advogado - OAB/SP 262.589

Carlos Renato Lira Buosi
Advogado - OAB/SP 262.589

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Nelson Luis Milanetto
Oficial Delegado
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirão - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.044987 e averbado a margem do registro No.107796, LV. .

Ribeirão Preto/SP 12/04/2018

SUZANA EDUARDA DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTA

Enclumetos: R\$ 317,29 Guia: 015/2018
Inclusos valores devidos ao Estado, IpeSP, Registro Civil, Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.

Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto-SP
Antônio Ernesto Rodini Lira
Oficial Registrador
Rua Paraíba, 513 - Campos Eliseos - CEP 14080-030
Fone: (16) 3625-3812 - www.jurim.com.br - Jurat@jurim.com.br

Reconheço por semelhança a firma supra de: **MIRIAN DE SOUZA DO CARMO**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 28 de março de 2018.
Em Teste da Verdade. Cód. (1055000107201828301)
Patrícia Evangelina Turcato Gótilo
Total: R\$ 4,00

FIRMA 1
0858AA0438624

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Tabela: Inez Falcões Macedo
R. Mariana Junqueira, 494 - Cordeiro | Cep 14015-010 | Tel: (16) 3611.1130 | contato@quintotabeliao.com.br

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de:
EVERTON FERREIRA DA SILVA(119100). Dou fé.
Ribeirão Preto, 28 de março de 2018 EM TESTE DA VERDADE.
YASMIN MARTINS DOS SANTOS TIMOES R\$ 6,00
Cód. Segurança: 5034403130064956495151554931

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

FIRMA 1
0856AA0316721



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA CIDADANIA**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
MICROFILM 04 9846	

CNPJ: 23.510.116/0001-76

Ribeirão Preto - SP

Rua Caravelas, 1272, Ipiranga - 14060-040 - Ribeirão Preto - SP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
SSEM EFETO
<small>microfilm</small>

**ATA DE SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EM CARÁTER ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
REALIZADAS NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2019.**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove d. C. no Salão de Atividades do Centro de Convivência Ipiranga, sito a Rua Caravelas, 1272, Ipiranga, 14060-040, Ribeirão Preto, SP, foram instaladas sessões da Assembléia Geral do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - INSTITUTO PROTAGONISMO, na forma do Estatuto Social e do edital de convocação que vai anexo, a qual foi instalada pela Presidente MIRIAM DE SOUZA DO CARMO, sendo secretariada pelo companheiro JOANA DARC COSTA SPAGNOL. Havendo quórum, conforme lista de presença anexa, a presidente deu por instalada a sessão em caráter especial, as 18h00, agradeceu a presença de todos e determinou se desse início a discussão e deliberação da pauta da sessão, conforme edital de convocação, da qual em suma se registra o seguinte: 01-ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL: o presidente informou aos associados presentes que encontrava-se junto à mesa dos trabalhos, algumas propostas de alterações estatutárias, encaminhadas pela Diretoria e Associados, as quais foram uma a uma colocada em discussão e ato continuo deliberadas, promovendo-se alterações em alguns artigos estatutários que passam a vigência com a seguinte redação:

Caput do artigo 2º: **ARTIGO 2º - O INSTITUTO PROTAGONISMO** terá sede administrativa, para correspondência e domicílio legal, o endereço sito a Rua Caravelas, 1272, Ipiranga, 14060-040, Ribeirão Preto, SP/.....

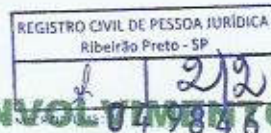
Acrescente-se ao Parágrafo Único do artigo 9º do Estatuto Social a atividade secundária de 5611-2/01 - Fornecimento de Alimentação, passando o referido parágrafo a ter a seguinte redação:

Artigo 9º. (omissis).....

PARÁGRAFO ÚNICO. O objeto social de que trata o caput será expressado, nos termos do CNAE/BRASIL pelas atividades: principal/preponderante: 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento; acessórias/complementares: 88.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 88.99-6-03 - Treinamento em informática; 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6-00, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino, não especificadas; 93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas; 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas; 5611-2/01 - Fornecimento de Alimentação/.....

Ainda, a presidente informou aos associados presentes que encontrava-se junto à mesa dos trabalhos, proposta da Diretoria, de discussão e deliberação da implantação de uma filial, nos termos do § 2º do artigo 1º do Estatuto Social, e cuja criação é juridicamente entendida como complementação estatutária, por isto em discussão numa sessão especial, tendo sido colocada em discussão, e deliberada, obtendo a aprovação unanime dos presentes, qual seja a criação da filial, com a mesma natureza não lucrativa, razão social e objeto social da matriz, e com as seguintes características:

NOME FANTASIA: INSTITUTO IPROTAGONISMO: NÚCLEO SECCIONAL PONTAL, que terá sede à Rua 13 de maio, 643, Fundos, Jd. Aparecida, 14180-000, Pontal, SP, devendo



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CNPJ: 23.510.116/0001-76

Ribeirão Preto - SP

Rua Caravelas, 1272, Ipiranga - 14060-040 - Ribeirão Preto - SP

a diretoria providenciar o que for necessário para implantar as filiais, tendo como Gestor Institucional o Sr. EVERTON FERREIRA DA SILVA, maior, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 43.279.267-3/SP e CIC/CPF nº. 331.074.458-27, residente e domiciliado à Rua Caravelas, 1280, Ipiranga, Ribeirão Preto, SP. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão em caráter especial, e após um rápido café, as 21h10, verificado que permaneciam presentes os associados que assinaram a Lista de Presença, a qual vai anexa à presente ata, foi a Assembleia Geral reinstalada, desta feita, porém, em caráter extraordinário. Após agradecer a permanência de todos, o presidente determinou se desse imediato início as discussões e deliberações da pauta da sessão, conforme previsto no Edital de Convocação, das quais, sumariamente se registra o seguinte: 01 - BALANÇO ANUAL DE CONTAS E RELATÓRIO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018: Foram apresentados o Balanço e o Relatório citados, aos presentes e parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral, recomendando a aprovação de ambos, considerando entendimento de que encontra-se tudo em boa ordem e devidamente registrado, comprovado e expresso de forma clara, transparente e adequada. Colocado em discussão, alguns associados se manifestaram em cumprimento aos gestores institucionais, colocado em votação, foi o parecer do Conselho Fiscal acolhido e por consequência aprovados o Balanço e o Relatório apresentados, por unanimidade de votos dos presentes, após o que seguiu-se uma salva de palmas aos gestores e também a contadora institucional Maria Aparecida, aos quais coube a gestão social e econômica da nossa Instituição, conforme manifestação de alguns associados. Os documentos foram encaminhados a publicação e arquivo. 02 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2.019: foi a questão posta em discussão e deliberação. Foi apresentada propostas a respeito pela Diretoria, as quais foram debatidas e por final em deliberação aprovadas, igualmente por unanimidade. 03 - OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: foi, discutido e reiterada a aprovação, por unanimidade, de autorização para que a Instituição, se necessário, efetive ajuste em parceria ou outra forma com órgão público e/ou instituições privadas para implantação das Unidades de Execução e das respectivas atividades nela previstas e no Planejamento Operacional 2019. Enfim, nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa por dez minutos para que a presente ata que vinha sendo lavrada no decorrer da reunião fosse conferida e encerrada. Reaberta a sessão foi a ata lida, discutida, votada e aprovada por unanimidade sem emendas, após o que a sessão foi encerrada as 22h30. Eu BRUNO APARECIDO DE LIMA, secretarei as sessões e lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada juntamente com o presidente da sessão.

Ribeirão Preto, SP, 04 de janeiro de 2.019.


MIRIAM DE SOUZA DO CARMO
Presidente Instituição e da sessão


BRUNO APARECIDO DE LIMA
Secretário da sessão


CARLOS RENATO LIRA BUOSI
Advogado - 262.589/SP



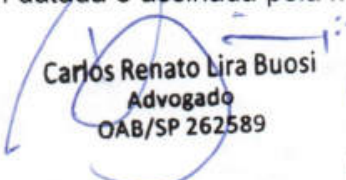
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA; SESSÃO REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021 EM CARÁTER ESPECIAL


Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um d. C., na sede social sito a Rua Caravelas, 1.272, Ipiranga, 14060-040, Ribeirão Preto, SP, por convocação do Senhor Presidente, foi instalada, as 19h00, por convocação do Diretor-Presidente, na forma prevista no artigo 24, incisos I e VIII, do Estatuto Social, em primeira convocação, com a presença dos associados que assinam a lista de presença anexa e correspondente ao *quórum* estatutário, da Assembleia Geral, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA – INSTITUTO PROTAGONISMO, CNPJ: 23.510.116/0001-76, matriz e filial Pontal, SP, em implantação. Assumiu a presidência o presidente da Instituição associado JOSÉ NAZARENO DE AGUIAR, o qual agradeceu a presença de todos, verificou a presença de todos os que assinaram a lista e deu por instalada a sessão, convidando com a aquiescência unânime por aclamação do plenário a associada JOANA DARC COSTA SPAGNOL, para secretariar *ad hoc* a sessão e determinou que se desse início, imediatamente, a discussão da pauta, na sessão em caráter especial, da qual em suma registra-se o que adiante segue: **01 – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇOS INSTITUCIONAIS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2021:** O presidente da sessão esclareceu aos presentes a necessidade de alteração dos endereços da sede social e da filial Pontal, SP, e em seguida colocou a proposta em discussão, com alguns companheiros e companheiras se manifestando para pedir informações complementares ou esclarecer a demanda e apoiar o proposto. Concluída a fase de discussão, passou-se a deliberação, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade, passando a partir de agosto de 2021, o artigo 2º do Estatuto Social, na sua redação original dada em 13 de janeiro de 2018 e alterações dada pela Assembleia Geral de 04 de janeiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º. – O INSTITUTO PROTAGONISMO terá sede, foro e domicílio no Município e Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, Brasil, onde exercerá preponderantemente suas ações na consecução de seus objetivos sociais, sito a Rua Major Carvalho, 23, Sala 01 – Espaço Coletivo e-Solidariedade III, CEP 14080-030, Ribeirão Preto, SP.

Ainda, confirmando a criação do NÚCLEO SECCIONAL PONTAL – SP, como filial, o qual terá endereço sito a Rua José Leonel Pupo, 816, Fundos, Espaço Coletivo e-Solidariedade-Pontal, 14180-000, Pontal, SP e seu gestor institucional passa a ser o associado CARLOS RENATO LIRA BUOSI, maior, brasileiro, divorciado, advogado, RG: 25.154.419-9/SP e CPF: 286.928.778-08, residente e domiciliado à Rua Piratinginga, 873, Vila Tiberio, Ribeirão Preto, SP. Feitas as deliberações, e nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa por quinze minutos, a fim de que a presente ata fosse concluída. Reaberta a sessão, foi a presente ata, lida, discutida, votada e aprovada por unanimidade dos presentes, sem emendas e em seguida foram os trabalhos encerrados as 22h00. Eu JOANA DARC COSTA SPAGNOL, secretariei *ad hoc* a sessão e lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada pela mesa dos trabalhos. Ribeirão Preto, SP 31 de julho de 2021.


JOSÉ NAZARENO AGUIAR
Presidente da sessão


Carlos Renato Lira Buosi
Advogado
OAB/SP 262589


JOANA DARC COSTA SPAGNOL
Secretária *ad hoc* da sessão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
Rua Caravelas, 1.272, Ipiranga, 14060-040, Ribeirão Preto – SP
Fones: (16) 3019-0203 – (16) 3235-7433 – (16) 98851-5300
iprotagonismo@gmail.com – CNPJ: 23.510.116/0001-76

Filiada:





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - CEP: 14095-280 - Tel. (16) 3941-2443 - Fax. (16) 3941-2463

E-mail: contato@rtdribeirao.com.br

CNPJ: 05.681.976/0001-90

Nelson Luis Milanetto - Oficial



CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO

CARTÓRIO:
QUEM PROTEGE VOCÊ



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **54658**, e é constituído de 06 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **54.372**, Livro **A** realizado no dia **14 de Dezembro de 2021**, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 14 de Dezembro de 2021.

OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço
<https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: d4de323b

CNT 121129R2021B000054372



Atendimento de segunda a sexta-feira das 10h às 16h
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Fone (16) 4009-5199



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

INSTITUTO PROTAGONISMO
Ribeirão Preto - SP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA: SESSÃO REALIZADA EM 02 DE NOVEMBRO DE 2022 EM CARÁTER ESPECIAL

Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois d. C., na sede social sito a Rua Major Carvalho, 23, Sala 01, Espaço Coletivo e-Solidariedade II, Campos Elíseos, 14080-030, Ribeirão Preto, SP, por convocação da Senhora Diretora-Presidente, foi instalada, as 16h00, com a presença dos associados que assinam a lista de presença anexa e correspondente ao quórum estatutário, da Assembleia Geral, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA – INSTITUTO PROTAGONISMO, CNPJ: 23.510.116/0001-76, em caráter especial. Assumiu a presidência a Diretora-Presidente da Instituição associada ROMÉLIA APARECIDA DE SOUZA, a qual agradeceu a presença de todos, verificou a presença e existência de quórum pelos que assinaram a lista e foram nominalmente chamados em alto e bom som, respondendo “presente”, lista a qual vai anexa, deu, assim, por instalada a sessão, convidando com a aquiescência unanime por aclamação do plenário a associada JOANA DARC COSTA SPAGNOL, para secretariar *ad hoc* a sessão e determinou que se desse início, imediatamente, a discussão da pauta, na sessão em caráter especial, da qual em suma registra-se o que adiante segue: **01 – ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL – REORGANIZAÇÃO E INCLUSÃO DE ATIVIDADE CNAE SECUNDÁRIA NO ESTABELECIMENTO MATRIZ:** a senhora presidente da sessão, informou a todos que havia junto a mesa dos trabalhos, proposta da diretoria de inclusão, de alteração no artigo 9º, parágrafo único, do Estatuto Social, reorganizando-o e incluindo mais os CNAEs secundários: **0121-1/01 Horticultura e 7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.** Colocando em discussão, alguns associados presentes solicitaram informações complementares à proposta, as quais foram dadas pela mesa. Colocado em deliberação, a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, passando o referido parágrafo à seguinte redação, doravante:

ARTIGO 9º. omissis

PARÁGRAFO ÚNICO. O objeto social de que trata o caput será expressado, nos termos do CNAE/BRASIL pelas atividades: principal/preponderante: 88.00-6-00 – Serviços de assistência social sem alojamento; acessórias/complementares: 0121-1/01 Horticultura; 7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; 72.20-7-00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino, não especificadas; 86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas; 88.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 93.19-1-01 – Produção e promoção de eventos esportivos; 93.29-8/99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas; 88.99-6-03 – Treinamento em informática; 94.30.-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6-00, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Concluída a discussão e deliberação do primeiro item da pauta, determinou-se que se faça o registro da filial junto ao CNPJ para todos os fins, e passou-se imediatamente ao segundo item, a saber: **02 – CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE GESTOR DE FILIAL EM RIBEIRAO PRETO:** a senhora presidente informou a todos que em face de parceria em regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco, com o Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDS/Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional –

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
Rua Major Carvalho, 23, Sala 01, Campos Elíseos, 14080-030, Rib. Preto – SP
Fones: (16) 3235-7433 – 99154-1024
iprotagonismo@gmail.com – CNPJ: 23.510.116/0001-76

Filiada:






INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA


INSTITUTO PROTAGONISMO
Ribeirão Preto - SP

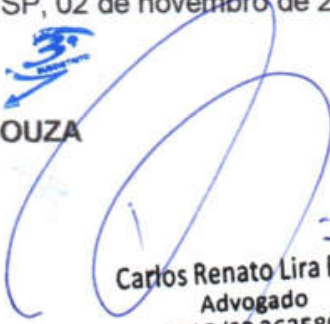


COSAN e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/Secretaria Municipal de Assistência Social, nossa Organização da Sociedade Civil, desde 2017 está se preparando para ser a operadora da Unidade II/HC do restaurante Popular Bom Prato de Ribeirão Preto, a qual, depois de construção pela Municipalidade de prédio próprio, está com previsão de inauguração para o próximo dia 05 de dezembro ou data aproximada. Posto isto a diretoria entendeu importante, para fins sociais, contábeis, financeiros e administrativos, que a referida unidade, nos termos do § 2º do artigo 1º do Estatuto Social, fosse constituída como uma filial, para todos os devidos fins. Posto isto, abriu-se a questão a discussão dos associados presentes. Alguns associados pediram o detalhamento de algumas informações o que foi feito pelos presentes. Na sequência a questão foi colocada em deliberação, ficando aprovado por unanimidade dos presentes a criação da filial do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, denominada em nome fantasia como: INSTITUTO PROTAGONISMO – RESTAURANTE POPULAR BOM PRATO – UNIDADE II/HC RIBEIRÃO PRETO, com endereço sito a Avenida Governador Lucas Nogueira Garcez, 500, Pq. Res. Cidade Universitária, 14051-510, Ribeirão Preto, SP; nos termos do CNAE/BRASIL com o objeto social e atividades: principal/preponderante: 88.00-6-00 – Serviços de assistência social sem alojamento; acessórias/complementares: 0121-1/01 Horticultura; 5611-2/01 Restaurantes e similares; 94.30.-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6-00.

Criada a filial, passou-se a discussão do seu gestor, criando-se o cargo de nomeação em confiança e demissível *ad nutum*, remunerado, em valor a ser definido pela Diretoria, de GERENTE, sendo, por voto unânime dos presentes, nomeado para ocupa-lo, a partir da inauguração da nova unidade acima disposta, o Sr.: EVERTON FERREIRA DA SILVA, maior, brasileiro, casado, microempresário, RG nº 43.279.267-3/SP e CIC/CPF nº. 331.074.458-27, residente e domiciliado à Av. Caramuru, 2.450, TP 03, Ap. 105, Alto da Boa Vista, 14025-410, Ribeirão Preto, SP, conforme já deliberado em sessão anterior desta Assembleia Geral. Feitas as deliberações, e nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa por vinte minutos, a fim de que a presente ata fosse concluída. Reaberta a sessão, foi a presente ata, lida, discutida, votada e aprovada por unanimidade dos presentes, sem emendas e em seguida foram os trabalhos encerrados as 18h00. Eu JOANA DARC COSTA SPAGNOL, secretariei *ad hoc* a sessão e lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada pela mesa dos trabalhos. Ribeirão Preto, SP, 02 de novembro de 2.022.


ROMÉLIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente da sessão


JOANA DARC COSTA SPAGNOL
Secretária *ad hoc* da sessão


Carlos Renato Lira Buosi
Advogado
OAB/SP 262589

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA
Rua Major Carvalho, 23, Sala 01, Campos Elíseos, 14080-030, Rib. Preto – SP
Fones: (16) 3235-7433 – 99154-1024
iprotagonismo@gmail.com – CNPJ: 23.510.116/0001-76

Filiada:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.510.116/0002-57 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE POPULAR BOMPRATO UNIDADE II/HC RIB PRETO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 14.051-510	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPROTAGONISMO@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 9154-1024
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **11:42:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirão - CEP: 14096-340 - Tel. (16) 3941-2441 - Fax: (16) 3941-2443
E-mail: contato@rtdribeirao.com.br

CNPJ: 05.681.976/0001-90
Nelson Luis Milanetto - Oficial



**CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO**

**CARTÓRIO:
DIFERENÇA PROTEGE VOCE**



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **57859**, e é constituído de 07 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **56.813**, Livro **A** realizado no dia **1 de Fevereiro de 2023**, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 1 de Fevereiro de 2023.

OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço
<https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: fe5ce39a

CNT 121129R2023B000056813



Atendimento de segunda a sexta-feira das 10h às 16h
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirão - Fone (16) 4009-5199